



# Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



## DECRETO Nº 143

*Parabeniza a Loja Maçônica Alfenas Livre nº0759*

**FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES**, Grande Mestre Estadual e **ÁTILA FERREIRA VIEIRA**, Mestre Conselheiro Estadual, ambos do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil;

**CONSIDERANDO**, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal à preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as Virtudes do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

**CONSIDERANDO**, que a Ordem DeMolay, Instituição patrocinada pela Maçonaria Universal, reconhece que é dever de todo homem conhecer a liberdade, segurança, igualdade, retidão, fraternidade e a união, para que ele tenha um senso igual, e uma oportunidade para fazer sempre o melhor que puder em benefício de todos, não apenas em sua própria cidade, estado, ou país, mas em todo o mundo e para todo mundo;

**CONSIDERANDO**, o inestimável apoio dado ao **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, bem como ao **SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O BRASIL**, reconhecendo a sua legitimidade em assuntos relacionados à administração de toda a Ordem DeMolay em Minas Gerais;

## RESOLVE:

Art. 1º – Para todos os efeitos legais outorgar o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DEMOLAY** do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais a **LOJA MAÇÔNICA ALFENAS LIVRE Nº 0759 – GOB-MG**, por ocasião da comemoração de seus 115 anos, e por lhe reconhecer todas as virtudes e princípios necessários à preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro melhor.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2016, ano que o Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais comemora seu 11º aniversário.

**FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES**  
Grande Mestre Estadual

**ÁTILA FERREIRA VIEIRA**  
Mestre Conselheiro Estadual